



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00989- 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

RESOLUÇÃO Nº 002/2017.	2
-----------------------------	---



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00989- 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017.

O Conselho Municipal das Cidades, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo art. 11, IV da Lei Municipal nº 2000/16, de 05 de julho de 2016, e de acordo com as decisões dos Membros das Câmaras Técnica de Obras Públicas, Câmara Técnica de Trânsito e Transportes, Câmara Técnica de Planejamento, Ordenamento Territorial e Gestão do Solo, presentes na reunião realizada no dia 11 de novembro de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Aprovar o Parecer das Câmaras Técnicas de Obras Públicas, Câmara Técnica de Trânsito e Transportes, Câmara Técnica de Planejamento, Ordenamento Territorial e Gestão do Solo, que trata sobre:

- *Alteração da Lei nº 2001/2017 que Delimita o Perímetro Urbano da Sede do Município*
- *Alteração do Art. 27, I, VIII, IX da Lei 2003/16, que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município.*

ART.2º - Os mapas, ata, Parecer e Resoluções, deverão ser encaminhadas juntamente com os Projetos de Lei para Câmara Municipal, a fim de serem aprovados.

ART.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 13 de novembro de 2017.

Roberto Willian Damiani
Presidente ConCidades.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)